



LEI Nº 1.044, DE 22 DE JUNHO DE 1993

Concede reposição salarial e dá  
outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,  
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Funcionalismo Muni-  
cipal, inclusive aos aposentados, pensionistas, co-  
missionados e funções gratificadas, uma reposição  
salarial de 50% (cinquenta por cento), a partir de  
01-03-93, sobre os vencimentos de fevereiro de 93.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de  
março de 1993, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura Municipal aos 22 dias do mês de junho  
de 1993.

  
Jorge Ricardo de R. Chadud

PREFEITO